

EDITAL n.05/2006

Dispõe sobre renovação de matrícula nos cursos de graduação da UNESC para o 2º semestre letivo de 2006 e dá outras providências.

O Reitor da UNESC torna pública a abertura da renovação semestral de matrícula para os cursos de: Administração de Empresas (noturno e matutino), Administração Comércio Exterior, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Licenciatura e Bacharelado), Ciência da Computação, Ciências Biológicas (Licenciatura e Bacharelado), Ciências Contábeis, Direito, Economia, Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Enfermagem, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Farmácia, Fisioterapia, Geografia, História, Letras – Hab. Português/Inglês (Criciúma e Orleans) e Hab. Português/Espanhol, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Secretariado Executivo, Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Cerâmica, Tecnologia em Eletromecânica, Tecnologia em Moda e Estilo, Tecnologia em Polímeros, Tecnologia em Telecomunicações, Tecnologia em Gestão de Marketing, Tecnologia em Gestão de Pequeno e Médio Empreendimento e Tecnologia em Gestão de Pessoas conforme as regras e condições a seguir discriminadas:

1. DO INFORMATIVO DE MATRÍCULA, DO BOLETO DE PAGAMENTO E DA SENHA

1.1. O Informativo de matrícula, o boleto relativo ao pagamento da primeira parcela da semestralidade e a senha para acesso ao sistema acadêmico estarão à disposição dos acadêmicos adimplentes, matriculados no primeiro semestre de 2006 ou com matrícula trancada, **a partir de 22/06/2006**, na coordenação dos respectivos cursos de graduação.

1.1.1 O Informativo de matrícula descreve o fluxograma, bem como informa se o acadêmico é aluno regular ou não regular, para fins de realização de sua matrícula, nos termos dos itens 4 e 5 do presente edital.

1.1.2. A senha para acesso à digitação de matrícula é pessoal, sigilosa e intransferível.

1.2. O informativo, boleto e senha serão entregues apenas ao próprio acadêmico, ou ao seu procurador mediante identificação do mesmo, e protocolo de recebimento.

1.3. As cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços, ao qual o acadêmico adere ao efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, estão publicadas nos murais da UNESC e no site www.unesc.net, bem como registradas no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Criciúma.

2. DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES

2.1. Débitos relativos a semestres anteriores deverão ser quitados até o dia **07/07/2006**, junto à Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC, Bloco da Biblioteca da UNESC, conforme as condições de negociações previamente estabelecidas e divulgadas no Campus.

2.2. Os alunos dos cursos ofertados em parceria com a SATC/SENAI deverão promover a negociação de seus débitos até **07/07/2006**, junto a Tesouraria da SATC/SENAI.

3. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

3.1. A semestralidade será paga em 06 (seis) parcelas mensais.

3.1.1 A primeira parcela da semestralidade, correspondente a matrícula, será equivalente a um sexto do valor obtido mediante a multiplicação do número de créditos, relativo a fase a ser cursada, pelo valor do crédito vigente no respectivo curso, de acordo com a tabela abaixo:

Tabela Valor Crédito	Semestral
CURSOS	
Adm. Comercio Exterior	100,77
Adm.Com.Exterior(Ingressantes a partir de 1º/2005)	120,67
Administração - Noturno	100,77
Administração-Not.(Ingressantes a partir de 1º/2004)	118,88
Administração - Matutino	100,77
Administr.Matut (Ingressantes a partir de 1º/2004)	118,88
Arquitetura E Urbanismo	194,15
Artes Visuais-Licenciatura	122,47
Artes Visuais-Bacharelado (Ingressantes a partir de 2º/2005)	132,27

FUCRI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

Tabela Valor Crédito	Semestral
CURSO	
Ciências Bilógicas	100,77
Ciências Bilógicas-Bacharelado	100,77
Ciência - Hab Biologia	100,77
Ciência - Hab Matemática	100,77
Ciências	100,77
Ciências Contábeis	100,77
Ciências Contábeis(Ingressantes a partir de 1º/2004)	102,09
Ciência Da Computação	121,43
Ciência Da Comput. (Ingressantes a partir de 2º/2004)	137,61
Direito	121,43
Economia	100,77
Educação Artística	100,77
Educação Física	100,77
Educ.Física(Ingressantes a partir de 1º/2004)	119,52
Educação Física-Bach.(Ingressantes a partir de 1º/2004)	125,83
Enfermagem	128,49
Engenharia Ambiental	140,03
Engenharia Ambiental (Ingressantes a partir de 2º/2005)	142,32
Engenharia Agrimensura	100,77
Engenharia Agrim (Ingressantes a partir de 1º/2005)	106,77
Engenharia De Materiais	140,03
Engenharia Civil	121,43
Fisioterapia	140,03
Farmácia	140,03
Farmácia-Hab.Farmacêutico (Generalista)	169,61
Geografia	100,77
Geografia - (Ingressantes a partir de 2º/2004)	104,18
História	100,77
Letras-Espanhol	120,93
Letras-Espanhol(Ingressantes a partir de 1º/2004)	126,74
Letras - Ingles	100,77
Matemática	100,77
Medicina	298,17
Nutrição	160,69
Pedagogia	100,77
Psicologia	109,22
Secretariado	100,77
Secretariado(Ingressantes a partir de 1º/2004)	104,94
Tecnologia Em Ceramica	130,33
Tecnologia Em Gestão De Marketing	97,08

FUCRI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)

Tabela Valor Crédito	Semestral
CURSO	
Tecnologia Em Gestão De Pequeno E Médio Empreendimento	97,08
Tecnologia Em Gestão De Pessoas	97,08

3.1.2 Nos cursos em parceria com a SATC/SENAI o valor da 1ª (primeira) parcela será o descrito na Tabela abaixo

Cursos em Parceria com SATC/SENAI	Valor Crédito	1ª Parcela
Tecnologia em Automação Industrial	138,76	462,55
Tecnologia em Eletromecânica	138,76	
Tecnologia em Moda e Estilo	138,37	461,23
Tecnologia em Polímeros	138,37	
Tecnologia em Telecomunicações	138,76	462,55

3.2.À parcela da matrícula será acrescido o valor de R\$ 6,00 (seis reais), referente à taxa para o Diretório Central dos Estudantes – DCE.

3.3 Para os acadêmicos regulares, bem como para os acadêmicos não regulares que promoverem sua digitação até o dia **18 de julho de 2006**, todas as demais parcelas serão calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, de cujo número total deverão ser diminuídos aqueles já pagos por ocasião da matrícula, dividindo-se o número de créditos restantes por cinco e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

3.4. Para os acadêmicos não regulares que até o dia **18 de julho de 2006** não tiverem promovido a digitação de sua matrícula, a segunda parcela terá o mesmo valor da matrícula. As demais parcelas serão calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, de cujo número total deverão ser diminuídos aqueles já pagos por ocasião da matrícula e da segunda parcela, dividindo-se o número de créditos restantes por quatro e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

3.5. O pagamento da primeira parcela da semestralidade, correspondente à matrícula, deverá ser efetuado até o dia **07/07/2006**.

3.6. As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no sexto dia útil dos meses subseqüentes.

3.7. Os alunos que efetivarem matrícula em vagas excedentes terão sua semestralidade dividida em 05 (cinco) parcelas, tendo a primeira delas vencimento no ato da matrícula e as demais sucessivamente, no sexto dia útil dos meses subseqüentes.

3.7.1 Aos acadêmicos que efetuarem o pagamento da matrícula no período das vagas excedentes terão o valor restante de sua semestralidade dividido em 04 (quatro) parcelas, calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, de cujo número total deverão ser diminuídos aqueles já pagos por ocasião da matrícula, dividindo-se o número de créditos restantes por 04 (quatro) e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

3.8. Os alunos que efetivarem matrícula por processo de transferência, ingresso com curso superior e reingresso terão sua semestralidade dividida em 05 (cinco) parcelas, tendo a primeira delas vencimento no ato da matrícula e as demais mensalmente, no sexto dia útil dos meses subseqüentes.

3.8.1 A primeira parcela da semestralidade para os alunos matriculados por processo de transferência, ingresso com curso superior e reingresso será equivalente a um quinto do valor obtido mediante a multiplicação do número de créditos, relativo à primeira fase do respectivo curso, pelo valor do crédito vigente.

3.8.2 A primeira parcela da semestralidade para os alunos matriculados em vagas excedentes, por processo de transferência, ingresso com curso superior e reingresso nos cursos ministrados em parceria com a SATC/SENAI terá valor de R\$ 462,55 (Quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para os cursos de Tecnologia em Automação Industrial, Eletromecânica e Telecomunicações e R\$ 461,23 (Quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) para os cursos de Tecnologia em Moda e Estilo e Polímeros.

3.8.3. As demais parcelas serão calculadas de acordo com o número de créditos matriculados, de cujo número total deverão ser diminuídos aqueles já pagos por ocasião da matrícula, dividindo-se o número de créditos restantes por cinco e multiplicando-se os mesmos pelo valor do crédito do respectivo curso.

4. DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA “ALUNOS REGULARES”

4.1. A matrícula para alunos regulares, isto é, alunos que freqüentam todas as disciplinas de sua fase de acordo com a grade vigente e estiverem aprovados em todas as disciplinas das fases anteriores, está condicionada apenas ao pagamento da 1ª parcela da semestralidade, conforme data prevista no item 3.5 deste Edital e a não existência de débitos relativos a semestres anteriores.

4.1.1 Efetuando o pagamento da matrícula o aluno será automaticamente matriculado em todas as disciplinas relativas a fase seguinte.

4.1.1.1 Os alunos concluintes no 2º semestre de 2006 serão automaticamente inseridos na lista de formandos, o que enseja o pagamento do Diploma, no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), dividido em parcelas iguais a serem cobradas nas mensalidades vincendas.

4.1.2 Na hipótese de reprovação em disciplinas no 1º semestre de 2006 que sejam pré-requisitos de outras relativas à fase seguinte, bem como no caso de o aluno pretender cursar disciplinas de outras fases ou não cursar disciplinas de sua própria fase, deverá acessar o sistema acadêmico e promover reserva de matrícula, via internet, no período de **01 a 18 de julho de 2006**, ou na sede da UNESC e da SATC/SENAI, no dia **17 de julho de 2006**.

4.1.2.1 A digitação na UNESC deverá ser executada no **Bloco XXI C – 3º piso**, no horário de funcionamento dos cursos.

4.1.2.2 A digitação na SATC/SENAI deverá ser efetuada no **Laboratório n. 65**, das **14:00 as 21:00 horas**.

4.1.2.3 A digitação da matrícula não significa aprovação da mesma em sua totalidade, em especial se permanecerem débitos anteriores.

4.2. É de responsabilidade do aluno regular verificar o resultado do processamento da matrícula no dia **24 de julho de 2006** no site **www.unesc.net** ou no respectivo curso.

4.3. Havendo necessidade de “Ajuste” o acadêmico poderá fazê-lo nos dias **24 e 25 de julho de 2006** via Internet, ou na UNESC no horário de funcionamento do respectivo curso.

4.4. O resultado final do ajuste de matrícula estará disponibilizado no dia **26/07/2006**, a partir das 18:00h no respectivo curso e via Internet.

5. DO PERÍODO DE RESERVA DE MATRÍCULA PARA ALUNOS “NÃO REGULARES”

5.1. São considerados alunos não regulares aqueles que não se encontram aprovados em todas as disciplinas das fases anteriores a que estão matriculados.

5.2. Os alunos não regulares, **obrigatoriamente**, deverão promover a digitação da reserva de matrícula.

5.3. A digitação via Internet poderá ser feita de **01 a 18 de julho de 2006** a qualquer horário, independente do curso.

5.3.1 A digitação na UNESC deverá ser executada no dia **17 de julho de 2006**, no **Bloco XXI C – 3º piso**, no horário de funcionamento dos cursos.

5.3.2 A digitação na SATC/SENAI deverá ser executada no **Laboratório 65**, das 14:00 às 21:00h, no dia **17 de julho de 2006**.

5.4. Os prováveis concluintes no 2º semestre de 2006, deverão digitar o item **inclusão** na lista de formandos, o que ensejará a obrigatoriedade de pagamento do diploma, no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

5.4.1 O valor será automaticamente dividido em parcelas iguais e cobrado nas mensalidades vincendas.

5.4.2 Nos cursos em parceria com a SATC/SENAI o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da SATC/SENAI

5.5. A digitação da reserva de matrícula não significa aprovação da mesma em sua totalidade, em especial se permanecerem débitos anteriores.

5.6. É de responsabilidade do aluno verificar o resultado do processamento da matrícula no dia **24 de julho de 2006** no site **www.unesc.net**, ou no respectivo curso.

5.7. Havendo necessidade de “Ajuste” o acadêmico deverá fazê-lo nos dias **24 e 25/07/2006** via Internet, na UNESC ou na SATC/SENAI, nos respectivos cursos.

5.8. O resultado final do ajuste de matrícula estará disponibilizado no dia **26 de julho de 2006**, a partir das 18:00h nos respectivos cursos e via Internet.

6. DO PROCESSAMENTO DA RESERVA DE MATRÍCULA

6.1. Somente serão processadas as solicitações de matrícula que cumprirem todas as exigências previstas nos itens anteriores.

6.2. Não serão processadas as solicitações que apresentarem problemas como:

- a) Coincidência de horário.
- b) Não cumprimento de pré-requisitos (se houver).
- c) Inexistência de vaga na disciplina/curso.
- d) Débito financeiro junto a FUCRI/UNESC ou junto à SATC/SENAI.
- e) Número de créditos abaixo do estabelecido institucionalmente.
- f) Prazo de integralização do curso esgotado.
- g) Débito com documentos junto a Secretaria Acadêmica.

7. DAS VAGAS EXCEDENTES E DE EXCLUSÃO DE DISCIPLINAS

7.1. Será oportunizado novo período de matrícula de **01 a 11 de agosto de 2006** para alunos que não a tenham realizado nos prazos definidos ou que pretendam incluir novas disciplinas, exceto para os casos de desistência ou abandono do curso.

7.1.1. No mesmo período previsto no item anterior será oportunizado ao acadêmico excluir disciplinas de sua matrícula, exceto para as modalidades de: **disciplina em turma especial, optativa e isolada**, desde que se mantenha o número mínimo de 12 créditos estabelecido institucionalmente.

7.2. Os interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:

- a) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade.
- b) Realizar a digitação da matrícula no respectivo curso.

7.3. A matrícula neste período estará condicionada a existência de vagas nas disciplinas e demais critérios estabelecidos neste Edital.

7.4. A taxa de serviço respectiva será cobrada em parcela subsequente.

8. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

8.1. Os portadores de certificado ou diploma de ensino médio ou superior, em conformidade com a Resolução nº 34/2003 do CONSEPE, poderão matricular-se em disciplinas isoladas no período de **01 a 11 de agosto de 2006** nos respectivos cursos.

8.2. A matrícula será realizada nos cursos, mediante:

- a) Apresentação do comprovante de conclusão do ensino médio ou superior.
- b) Pagamento da 1ª parcela, correspondente a 25% do valor dos créditos solicitados.

9. DA MATRÍCULA EXCLUSIVA PARA TRANCAMENTO

9.1. A matrícula exclusivamente para trancamento poderá ser solicitada no período compreendido entre **03 a 14 de julho de 2006**, junto à Central de Atendimento ao Acadêmico – CENTAC, Bloco da Biblioteca da UNESC e Tesouraria da SATC.

9.2. O valor da matrícula exclusiva para trancamento será equivalente a 02 créditos do respectivo curso.

9.3. A matrícula exclusivamente para trancamento está condicionada a quitação de débitos anteriores, se existentes.

10. DA MATRÍCULA PARA O ALUNO COM TRANCAMENTO REGULAR.

10.1. O aluno que estiver com matrícula trancada regularmente poderá retornar, efetuando matrícula no 2º semestre/2006, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

11. DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA OU INGRESSO COM CURSO SUPERIOR.

11.1. Nos casos de deferimento de vaga por transferência externa e ingresso com curso superior, os interessados deverão retirar o Atestado de Vaga e/ou comprovante de pagamento da matrícula na Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC, Bloco da Biblioteca, nos dias **27 e 28 de julho de 2006**.

11.2. Após o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, cujo respectivo boleto deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC da UNESC ou da SATC/SENAI, o aluno deverá efetivar a matrícula, fazendo a opção das disciplinas e realizando a digitação nos respectivos cursos.

11.3. Os valores relativos aos aproveitamentos de disciplinas serão cobrados nas parcelas vincendas.

11.4. A não entrega da Guia de Transferência no prazo estabelecido no Atestado de Vaga, acarretará o cancelamento de matrícula, conforme Art. 71, § 2º do Regimento Geral da UNESC.

11.5. Será aceita a matrícula por procuração desde que o representante seja de maior idade, assumindo inteira e total responsabilidade pelo ato executado.

11.6 O acadêmico poderá, ainda, realizar os procedimentos previstos no item 7 do presente Edital, caso entenda pertinente.

11.7. Os prováveis concluintes no 2º semestre de 2006, deverão digitar o item **inclusão** na lista de formandos, o que ensejará a obrigatoriedade de pagamento do diploma, no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

12. DA MATRÍCULA POR REINGRESSO, TROCA DE CURSO E/OU POR TROCA DE TURNO.

12.1. A confirmação de deferimento das solicitações por troca de curso, troca de turno e reingresso será realizada no respectivo curso, nos dias **27 e 28 de julho de 2006**, no horário de funcionamento do mesmo.

12.2. Após o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, cujo respectivo boleto deverá ser retirado na Central de Atendimento ao Acadêmico - CENTAC da UNESC ou da SATC/SENAI, o aluno deverá efetivar a matrícula, fazendo a opção das disciplinas e realizando a digitação nos respectivos cursos.

12.3. Para os casos de troca de curso/turno, os alunos que desejarem manter a regularidade no curso de origem, deverão efetuar pagamento e a digitação da matrícula no mesmo.

12.3.1. O acadêmico que não realizar a matrícula no curso/turno de origem e não conseguir a vaga no curso/turno pretendido perderá sua regularidade e deverá realizar matrícula nas vagas excedentes.

12.4. Os prováveis concluintes no 2º semestre de 2006, deverão digitar o item **inclusão** na lista de formandos, o que ensejará a obrigatoriedade de pagamento do diploma, no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais).

12.5. Os valores relativos aos aproveitamentos de disciplinas serão cobrados nas parcelas vincendas.

12.6. Será aceita a matrícula por procuração desde que o representante seja de maior idade, assumindo inteira e total responsabilidade pelo ato executado.

12.7 O acadêmico poderá, ainda, realizar os procedimentos previstos no item 7 do presente Edital, caso entenda pertinente.

13. DO TRANCAMENTO GLOBAL

13.1. O trancamento global de matrícula poderá ser requerido até o dia **27 de novembro de 2006**, para os acadêmicos devidamente matriculados no 2º semestre de 2006.

14. DA RESPONSABILIDADE DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno que deverá observar: pré-requisito, número mínimo de créditos permitidos, coincidência de horário, prazo de integralização e vagas nas disciplinas.

14.2. A não observância destes itens ocasionará a nulidade da matrícula.

14.3. Não será validada nenhuma disciplina que o aluno freqüentar por livre vontade, sem que esta tenha sido confirmada pela UNESC.

15. DO LOCAL DAS AULAS

15.1. As aulas serão ministradas no campus, nas extensões da UNESC ou em locais conveniados. Cada coordenação de curso indicará o(s) local (is) de oferta das disciplinas no início do semestre letivo, bem como o cronograma de execução das aulas.

15.2. Para cumprimento da carga horária, conforme a necessidade dos cursos, serão ministradas aulas aos sábados, dias letivos na UNESC.

16. DO INÍCIO DAS AULAS

16.1. As aulas do 2º semestre letivo/2006 terão início em **01 de Agosto de 2006**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

FUCRI – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (mantenedora)



17.1.Os alunos que efetuarem matrícula no período destinado a matrícula em vagas excedentes poderão perder a sua regularidade.

17.2.A dispensa das aulas práticas, nos cursos que possuem a disciplina Prática Desportiva, poderá ser requerida até 30 dias após o início das aulas, desde que o aluno apresente o respectivo comprovante ao professor responsável, a quem caberá a decisão da dispensa,

17.3.De acordo com Lei Estadual 10.196/96 de 24/07/96 é obrigatória, no ato da matrícula, a apresentação de atestado de vacina contra rubéola ou tríplice viral, para mulheres até 40 anos, que ainda não tenham comprovado a vacinação.

17.4.As disciplinas de Estágio e Internato, em virtude de suas especificidades poderão ter o início das aulas antecipado, devendo a data ser informada aos acadêmicos pela coordenação do respectivo curso.

Criciúma, 22 de maio de 2006.

PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO
REITOR DA UNESC